

LEI MUNICIPAL Nº. 3.748, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o art. 28 da Lei 2.940/2011 – revisão e reajuste Poder Legislativo; Reposição Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), no índice de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, e 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) de reajuste salarial, a contar de 1º de janeiro de 2019, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 - O valor do padrão de referência é fixado em:
I – **R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais)**, a partir de 01 de janeiro de 2019”.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal nº. 3.520/2016, em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis pontos percentuais), passando a ser de:

I – Vereadores: **R\$ 3.279,98** (três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

II - A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de **R\$ 1.639,99** (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº. 3.521/2016 em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis pontos percentuais), passando a ser de:

I – Prefeito Municipal: **R\$ 12.998,43** (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

II - Vice-Prefeito: **R\$ 8.222,23** (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá **R\$ 1.860,05** (um mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Fica concedido aos subsídios dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis pontos percentuais), sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.662/2018, passando a ser de:

I - no valor de **R\$ 5.283,37** (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de janeiro de 2019.

Adroaldo Araújo

Prefeito Municipal em Exercício

Sônia Maria da Costa

Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado em 16/01/2019, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 16/01/2019 a 16/02/2019.

Sônia Maria da Costa
Secretaria Municipal da Fazenda

